

PUBLICAÇÃO  
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO  
Câmara Municipal de Cabedelo/PB  
Dia 23/04/09  
Jeronim  
VISTO

  
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO  
GABINETE DO PREFEITO

Lei N.º 1438

De 16 de abril de 2009

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR LOTE DE TERRENO, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO, AO ESTADO DA PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB);**

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado da Paraíba o lote de terreno próprio denominado 41-A (remembrado dos lotes 41 ao 49 da quadra 11-B e dos lotes 37 ao 46 da quadra 12-B, e, ainda, uma parte da rua 37) todos do Loteamento Praia do Poço, em Jacaré, registrado no cartório de registro de imóveis do Município sob a matrícula nº 25.357.

**Art. 2º** O imóvel doado possui uma área total de 5.581,92m<sup>2</sup>, com os seguintes limites e metragens: frente principal - 50,50m, limitando-se com a rua 63; fundos – segue com três segmentos: 1º com 40,00m, o 2º com 10,00m e o 3º com 40,00m, perfazendo uma distância de 90,00m, limitando-se com os lotes 39 e 40 da quadra 11B-1, e parte da rua 37 e lotes 35 e 36 da quadra 12B-1; lado direito – segue com 13,00m, uma reentrância de 20,00m, mais um segmento de 10,00m, mais uma reentrância de 20,00m e mais um segmento de 52,60m, limitando-se com os lotes 50 e 51 da quadra 11B-1 e Avenida 08; lado esquerdo – 58,25m, limitando-se com a rua 39.

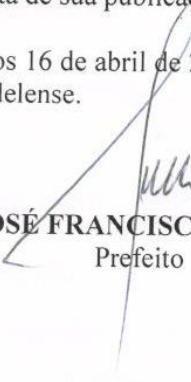
**Art. 3º** O imóvel de que trata o artigo anterior destina-se à construção de uma Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio, para atender à população local.

**Art. 4º** A presente doação será revogada caso o donatário não inicie o cumprimento da finalidade específica de construção da escola no prazo máximo de 2 (dois) anos.

**Art. 5º** Para a execução da presente Lei, o Gabinete do Prefeito adotará as providências necessárias.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 16 de abril de 2009; 188º da Independência, 121º da República e 53º da Emancipação Política Cabedelense.

  
JOSÉ FRANCISCO RÉGIS  
Prefeito